

## COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 66/2022

Data: 11/03/2022

Assunto: Reenquadramento de Agente de Organização Escolar

Retransmitimos a seguir informações constantes no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CGRH – 2022 - N.º. 77/2022, de 10-03-2022:

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos informa que, o sistema de Reenquadramento de que trata o Artigo 26 da LC 1.144/2011, alterado pela LC 1.361/2021, encontra-se disponível na Plataforma Secretaria Escolar Digital (SED), para que os Agentes de Organização Escolar possam requerer seu reenquadramento.

Informamos que somente o interessado poderá requerer o reenquadramento, acessando a plataforma SED com seu login e senha pessoal. Para acompanhamento do pedido o perfil das unidades escolares Diretor de Escola e da Diretoria de Ensino - CRH, encontram-se habilitados.

Para requerer, o interessado deverá acessar o sistema Secretaria Escolar Digital (SED) através do link: <https://sed.educacao.sp.gov.br/>, na opção: **Recursos Humanos > Reenquadramento - LC 1144.**

**Caso não conste os documentos inseridos na formação para a respectiva faixa do Reenquadramento, favor procurar sua Unidade Escolar para atualização do seu cadastro no sistema Formação Curricular.**

Reiteramos que as unidades escolares deverão providenciar a atualização da formação curricular de seus servidores, priorizando os pedidos com a atenção devida que o processo requer.

Lembramos que os pedidos efetuados até 31/03/2022 terão seus efeitos pecuniários a partir de 01/04/2022, devendo ser pago no 5º dia útil de maio. Caso o requerimento seja efetuado após 31/03/2022, o pagamento se dará no mês subsequente do pedido. Esse prazo se dá pela própria LC 1.361/2021 que definiu os efeitos do reenquadramento 90 dias após 01/01/2022, isto é, 31/03/2022.

Por fim, solicitamos a divulgação aos servidores deste cargo a respeito desta liberação do pedido eletrônico para o requerimento. O tutorial de acesso ao sistema será liberado brevemente.

Irihá de Oliveira Takezawa – Diretor I

Núcleo de Administração de Pessoal – NAP

De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza  
Dirigente Regional de Ensino